

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SESP

André Bach Biss

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto	Regulamenta o Programa	Art. 3º – Competência do Programa.

<p>Estadual 2902/2019</p> <p><u>L 19.857/19</u></p>	<p>de Integridade e Compliance.</p>	<p>Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.</p>
<p>Resoluçã o nº55/2021</p> <p><u>Res 55/21</u></p>	<p>Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS</p>	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ”
(Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente certificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

2.2 Controle documental;

2.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;

2.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

3. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

3.1 Relatório Parcial;

3.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

4. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.1 Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2 Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3 Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4 Encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessárias para a realização das atividades dos NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5 Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;				X		X		X		X		
2.2 Controle documental.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.				X				X				X
2.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.						X						X
3.1 Relatório Parcial.							X					
3.2 Relatório Anual.												X
4. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> - Recepcionar e compilar os Planos de Trabalho dos Agentes do NICS/SESP e dos NIC das unidades de execução programática da SESP; - Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; - Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração. 											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024; Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	23 de fevereiro de 2024											
Investimento	12 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;											
Processo	- Coordenar as ações e atividades visando a integração dos Agentes do NICS;											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024; Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Ano de 2024											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência do NICS											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar reuniões mensais para deliberar assuntos de competência dos NICS; - Alinhar e planejar as ações de competências dos NICS 											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024; Resolução CGE nº 55/2021											

Prazos	Ano de 2024
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.4	encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
Processo	- Promover a gestão logística do NICS, no âmbito da SESP; Garantir o pleno funcionamento das atribuições do NICS quanto aos recursos logísticos e tecnológicos.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024; Resolução CGE nº 55/2021
Prazos	Ano de 2024
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.5	Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS
Processo	- Acompanhar as alterações normativas atinentes à atividade NICS; - Cientificar toda equipe NICS sobre as atualizações quanto a regulação da atividade NICS.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024; Resolução CGE nº 55/2021
Prazos	Ano de 2024
Investimento	12 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos
Processo	- Realizar reunião com os responsáveis pelos riscos ainda não mitigados para acompanhamento e atualização quanto ao status do plano de Ação.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024.
Prazos	Ano de 2024
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Controle documental.											
Processo	- Controlar todos os documentos atinentes a execução dos Planos de Trabalho da mitigação dos Riscos; - Promover a gestão documental quanto ao registro e arquivo.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024;											
Prazos	Ano de 2024											
Investimento	08 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.											
Processo	- Acompanhar a execução deste Plano de Trabalho. - Monitorar por meio de planilha específica a execução do Plano de Integridade.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024.											
Prazos	Ano de 2024											
Investimento	03 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.											
Processo	- Encaminhar relatório de execução											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024;											
Prazos	Ano de 2024											
Investimento	01 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Relatório Parcial.											
Processo	- Elaborar o Relatório Parcial, atinente ao escopo deste Plano de trabalho e encaminhar, no prazo determinado, via canal técnico informado.											
Motivação	Inciso I do art. 4º da IN CGE 04/2024.											
Prazos	Julho de 2024											
Investimento	03 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Relatório Final.											
Processo	- Elaborar o Relatório Final, atinente ao escopo deste Plano de trabalho e encaminhar, no prazo determinado, via canal técnico informado.											
Motivação	Inciso II do art. 4º da IN CGE 04/2024.											
Prazos	Dezembro de 2024											
Investimento	02 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade.											
Processo	- Participar de reuniões com o Grupo de Trabalho consituído para estabelecer as diretrizes para a elaboração do Código de Ética e Conduta da SESP -Apresentar minuta do Código de Ética e Conduta da SESP ao Gestor máximo da SESP para aprovação e publicação.											
Motivação	Inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2024.											
Prazos	Julho de 2024											
Investimento	03 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Secretaria de Estado da Segurança Pública para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel. PM RR Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

André Bach Biss
Agente de Compliance

Maj. QOPM Fábio José Cuz de Paulo
Agente de Compliance Adjunto



ePROCOLO



Documento: **001PlanodeTrabalhoAnualCompliance2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **André Bach Biss (XXX.871.579-XX)** em 10/05/2024 08:51 Local: SESP/NICS.

Inserido ao protocolo **22.091.561-1** por: **André Bach Biss** em: 10/05/2024 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
92b954ef9a5d7204943ddc67f73678d3.